



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal “Prof. Judith de Oliveira Garcêz”
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.013/2001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.001.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 417.384,76 (quatrocentos e dezessete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, abaixo especificadas:

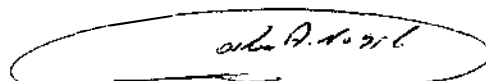
8.	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8.1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
15.81.4832.099	CASA ABRIGO		
3111	Pessoal Civil.....	R\$	8.000,00
3113	Obrigações Patronais.....	R\$	1.440,00
3120	Material de Consumo.....	R\$	80.560,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	20.000,00
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	8.000,00
15.81.4832.100	PROJETO REDE CRIANÇA		
3111	Pessoal Civil.....	R\$	90.500,00
3113	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
3120	Material de Consumo.....	R\$	31.000,00
3131	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	13.600,00
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	104.284,76
4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	6.800,00
15.81.0312.102	PROGR. FAMÍLIA – PROJ.FORTEALECENDO A FAMÍLIA		
3231	Subvenções Sociais.....	R\$	43.200,00
TOTAL.....		R\$	417.384,76

Art. 2º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

8.	SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8.1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.81.0312.086	FUND.LUZ DA VIDA-MANUT.CASA ABRIGO		
(320) 3231	Subvenções Sociais.....	R\$	118.000,00
15.81.4832.069	PROJETO SOL NASCENTE		
(326) 3111	Pessoal Civil.....	R\$	90.500,00
(327) 3113	Obrigações Patronais.....	R\$	10.000,00
(328) 3120	Material de Consumo.....	R\$	31.000,00
(329) 3131	Remuneração de Serviços Pessoais.....	R\$	13.600,00
(330) 3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$	104.284,76
(331) 4120	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	6.800,00
15.81.4862.091	PROGRAMA FAMILIA COMPLEMENTANDO A RENDA		
(337) 3259	Outras Transferencias a Pessoas.....	R\$	43.200,00
TOTAL.....		R\$	417.384,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 12 de Fevereiro de 2.001.


CARLOS ÂNGELO NÓBILE
PREFEITO MUNICIPAL


ANGELO CARMO BELUCI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

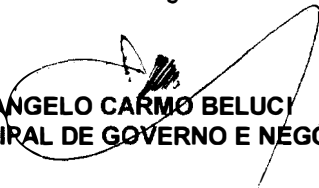
Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número.....	269.....
Data.....	19.02.2001.....
Horário.....	14:45 h.....
	
Responsável	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
Paço Municipal “Prof. Judith de Oliveira Garcêz”
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

LEI Nº 4.013, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.001.....FLS.02

Publicada na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 12 de Fevereiro de 2.001.


ANGELO CARMO BELUCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS